

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Expediente nº 20.27.0229.0007959/2024-51

PORTARIA Nº 232/2024 31 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, I, "e" e "w", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, §1º, 255, 283 a 297, da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando a gravidade das informações articuladas pelo(a)(s) Promotor(a)(s) de Justiça Luciana Duarte Sobral e Glademir Gonçalves de França Filho, no GED nº 20.27.0206.0000002/2024-89, acerca da conduta funcional do(a) servidor(a) FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, Analista do Ministério Público, Matrícula 1320, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto;

Considerando que os fatos expostos no Expediente nº 20.27.0206.0000002/2024-89 apontam indícios de que a destacada Analista do Ministério Público, no curso de sua passagem pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, ao menos enquanto esteve sob a chefia dos Promotores de Justiça acima nominados, teria mantido uma atuação funcional desidiosa, materializada em baixa produtividade e falta de qualidade das peças produzidas; desobediência reiterada das ordens superiores; ausência de zelo e presteza no desempenho de suas funções; quebra da relação de confiança e do bom convívio na unidade de trabalho; falta de espírito de colaboração com os colegas de Promotoria;

Considerando que o substrato fático exposto no GED nº 20.27.0206.0000002/2024-89 indica que a Analista do Ministério Público FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, a princípio, poderia ter descumprido os deveres funcionais elencados no art. 250, IV, VI e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977, o que, em última análise, poderá dar ensejo à aplicação, em seu desfavor, das penalidades de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos do art. 258, 259, 260 I e II, 261, 263, III, todos do mesmo estatuto dos servidores públicos civis do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional da servidora FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, Matrícula 1320, na 1ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente n° 20.27.0229.0007959/2024-51

Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, ante a existência de indícios de autoria e materialidade de ilícitos administrativos praticados pela referida servidora, decorrentes da suspeita de baixa produtividade; falta de qualidade das peças e minutas produzidas; desobediência reiterada das ordens superiores; ausência de zelo e presteza no desempenho de suas funções; quebra da relação de confiança e do bom convívio na unidade de trabalho; falta de espírito de colaboração com os colegas de Promotoria.

- **Art. 2º**. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
- **Art. 3º** Sem prejuízo do objeto delimitado no art. 1º, fica ressalvado que o procedimento administrativo ora deflagrado, ao se debruçar sobre a atuação da nominada Analista na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, poderá coletar elementos de informação que apontem para a prática de outras infrações administrativas previstas na Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe).
- **Art. 4º** Fica a nominada servidora advertida de que o presente processo administrativo disciplinar voltado a apurar, a princípio, possíveis violações dos deveres funcionais enunciados no art. 250, IV, VI e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) poderá acarretar na aplicação das penas de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos do art. 258, 259, 260 I e II, 261, 263, III, do referido Estatuto.
- **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 31/01/2024 10:09:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Expediente nº 20.27.0229.0007959/2024-51



A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaP ublica informando o número do expediente: 20.27.0229.0007959/2024-51.